



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

TUNAS-RS, 29 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 1.213/2019 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público, na área da educação, autorizados pela Lei Municipal nº 1.213 de 06 de dezembro de 2019, no período de 30 de abril de 2020 até 31 de maio de 2020, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

§1º. O período indicado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades letivas.

§ 2º. O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

§3º. A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.


Art. 3º. Ficam alterados os prazos de vigência dos contratos temporários de que tratam a Lei Municipal nº 1.213/2019, os quais terão como prazo final até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas/RS, 29 de abril de 2020.

  
VALDOIR FRANCISCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR 3 VOTOS  
*favoráveis 2 contrários 1 abstenção*  
DATA: 30 / 04 / 20 20  
  
PRESIDENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

---

Justificativa:

O Poder Executivo encaminha, para apreciação e votação por Vossas Senhorias, o Projeto de Lei que autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 1.213/2019 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19).

Já era notória frente as notícias do dia a dia que o coronavírus se dissiparia a nível mundial e em uma velocidade elevada, porém, não imaginávamos também o que vírus chegaria tão cedo em nosso município, embora as medidas cabíveis tivessem sido tomadas, mas infelizmente chegou e já fez vítimas.

Porem quanto ao caso em concreto da presente Lei, há apenas expectativas de quando irão retornar as atividades letivas e não uma certeza, mas que em nosso município, a par da contaminação já existente, é que ao menos no mês de maio sejam suspensas todas as atividades em sala de aula e outras atividades que gerariam aglomeração de pessoas.

Assim, o que se espera da presente Lei é que seja autorizada a suspensão da vigência dos contratos temporários ao menos pelo mês de maio dos contratos temporários da educação, onde não haverá o pagamento de remuneração durante a suspensão.

O motivo da suspensão é para evitar o que é pior, que seria a rescisão dos contratos, pois já fomos questionados pelo Ministério Público de como estão sendo pagos os contratos temporários que se sequer estão em atividade, o que pode trazer problemas ao gestor, o que não foi diferente no mês de abril, pois todos receberão normalmente.

Por tal razão, visando o bem de nossos servidores temporários da Secretaria de Educação, é que encaminhamos o Presente Projeto de Lei para que apenas seja autorizado a suspensão dos contratos temporários estampados na Lei Municipal nº 1.213/2019, evitando assim, a rescisão de tais contratos.

Esperando contar com a apreciação e aprovação em CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 29 de abril de 2020.

  
**VALDOIR FRANCISCO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS**